

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 005/2024

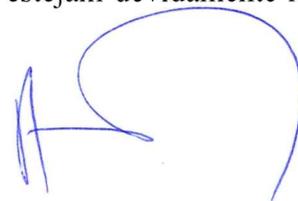
A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **20/08/2024**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro ou proteção veicular, para atendimento das necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência nº 006/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com



suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até às **17h00 do dia 23 de agosto 2024** para abertura do procedimento, que deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@asehc.org.br, com a referência à “**Coleta de Preços nº 005/2024**”.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- 4.2.** Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a Coleta de Preços nº 005/2024;
- 4.3.** A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência nº 006/2024, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.5.** Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.7.** Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.9.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

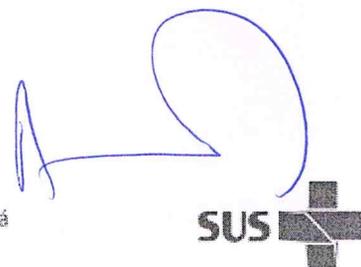
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.



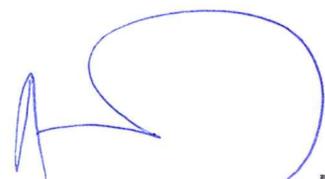
- 5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRPA.
- 5.10.** A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1.** Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.1.1.3.** Cópia da cédula de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e comprovante de endereço do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 6.1.1.4.** Licença Ambiental, se aplicável;
- 6.1.1.5.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- 6.1.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.1.7.** Dados bancários da empresa;



6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- 6.1.2.2.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Tributos Estaduais e Municipais da sede da Proponente;
- 6.1.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.2.4.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- 6.1.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira em conjunto com a Diretoria de Serviços Compartilhados, ambas da ASELC, deverão ratificar a regularidade do procedimento mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização das Diretorias, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

- 9.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertências: Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 14.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.2. Multas: Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 14.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.3. Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC: A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 14.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereço contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 005/2024)”.
 - 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 11.1.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.1.3. As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as

decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.

- 11.1.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.1.5. A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.1.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.1.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 11.1.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

- 11.1.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1oMDNMYgYeD6NPqqDxDjaE2OF6hgZ8Mim?usp=drive_link

Redenção - PA, 20 de agosto de 2024.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRP A
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Dagmar Dutra
Diretora Hospitalar
HRPA/ASELC - OSS

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	Página 1 de 12

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro ou proteção veicular, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de veículo tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, 0 km, na cor branca, cinza ou metálica, bicombustível, motorização de no mínimo turbo 1.3 L com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático ou manual, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório, sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, com franquia de quilometragem de no mínimo 5.000 km/mês.	01 (UM)
02	Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla (caminhonete), ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, 0 km, na cor branca, cinza ou metálica, capacidade cúbica do motor de 2.4 L com no mínimo 190 CV de potência, direção hidráulica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 76 L, ar condicionado, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório, sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular, bem como quilometragem livre, e rastreador.	01 (UM)

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica diante da necessidade de os referidos veículos serem utilizados na logística de transporte/deslocamento das equipes médicas e administrativas do HSPA, vindo de outros municípios e estados vizinhos. Insta observar que o aeroporto do município de Redenção não opera voos comerciais, sendo necessário buscar as equipes médicas nos aeroportos de Palmas-TO e Marabá-PA., bem como para atendimento de demandas administrativas, serviços bancários, compras no comércio local, postagem de mercadorias nos correios e transportadoras.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1.1. A retirada dos veículos deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato no município de Redenção-PA.
- 3.1.2. Os veículos a serem locados deverão atender aos requisitos mínimos descritos no quadro do item 1.1.
- 3.1.3. Seguro: Os veículos deverão possuir seguro contra danos a terceiros, danos ao veículo e seguro de vida para os ocupantes.
- 3.1.4. Carro substituto: A contratada deverá disponibilizar um carro substituto de igual modelo ao do carro locado, em caráter temporário, quando a indisponibilidade do carro efetivo for superior a 02 (duas) horas para realização das manutenções preventivas e/ou corretivas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das Obrigações Da Contratada

4.1.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

- I. Fornecer os veículos em perfeito estado de funcionamento, atendendo a todas as normas de segurança e legislação de trânsito.
- II. Substituir imediatamente o veículo por um do mesmo modelo em caso de falha técnica ou qualquer problema que impossibilite seu uso, conforme item 3.1.4.
- III. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de pneus periodicamente sempre que necessário, bem como substituição de peças, troca de óleo,



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

filtros e lubrificantes efetuadas nas revisões, socorro 24 horas (guincho) em todo o estado do Pará e Tocantins. Peças e acessórios como pneus e partilhas de freios, deverão ser substituídas por originais ou de marcas conceituadas de modo a garantir um bom desempenho do veículo e segurança para o condutor e passageiros.

- IV. A contratada deverá substituir o veículo por outro, zero km, com mesmas características, a cada 12 meses de uso ou quando atingir 200 mil quilômetros rodados;
- V. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados.

4.2. É Vedado À Contratada:

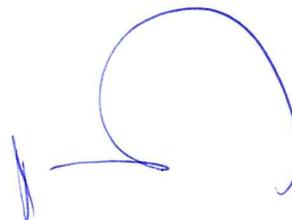
- 4.2.1. Cobrar sobre taxa sem relação à tabela de preços definida;
- 4.2.2. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

4.3. São Direitos Da Contratada:

- 4.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.3.2. A ampla defesa e o contraditório nos processos em que haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual

4.4. Das Obrigações E Responsabilidades Da Contratante

- I. Zelar pelo correto uso do veículo, respeitando as normas de trânsito e realizando a manutenção básica, como verificação do nível de óleo e calibragem dos pneus.
- II. Comunicar imediatamente a locadora em caso de acidentes, falhas mecânicas ou qualquer outra situação que comprometa o uso do veículo.
- III. Restituir o veículo nas mesmas condições em que foi entregue, considerando desgaste natural.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 4 de 12	

- IV. Autorizar a utilização dos veículos apenas por condutores devidamente habilitados com a Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Exercer a fiscalização técnica e administrativa dos serviços e da manutenção das condições de habilitação por meio dos fiscais especialmente designados;
- VI. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- VII. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- VIII. Atuar com negligência na guarda do carro, tal como não deixá-lo estacionado em local ermo, com a chave na ignição ou situação equivalente.

4.5. São Direitos Da Contratante:

- 4.5.1. Solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço;
- 4.5.2. Impor sanções, multas e glosas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

5.2. Subcontratação

- 5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.3. Visita Técnica

- 5.3.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da vigentes aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	Página 5 de 12	

objeto do presente Termo De Referência, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

6.3. O Gestor do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- 6.3.1.** Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 6.3.2.** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 6.3.3.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos
- 6.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3.5.** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 6.3.6.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 6.3.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 6.3.8.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 6.3.9.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 6.3.10.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da Fatura de locação e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 6 de 12	

7.2. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência até o mês subsequente, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

7.3. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Fatura de Locação e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Havendo erro na apresentação da Fatura de Locação ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

8.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRPA.INST.TR.006	Versão: 001	Página 7 de 12	

e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

8.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento **menor preço**.

8.2. Da Proposta

8.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

8.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: **impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto**;

8.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

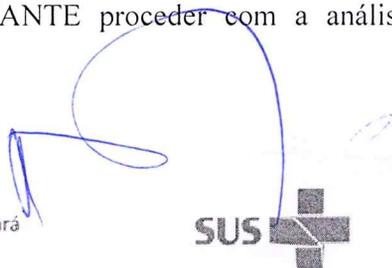
8.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.2.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.2.6. As propostas deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, bem como, poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência, até **às 17h00 do dia 23 de agosto de 2024**.

8.2.7. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **menor preço** entre as propostas participantes.

8.2.8. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 8 de 12	

necessária para validação e contratação.

8.2.9. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Para o presente processo de Coleta de Preços a estimativa de custo foi apurada com base nos valores da última contratação realizada pelo HRP.A, que obteve-se os seguintes valores:

Item	Objeto	Quantidade diárias	Média de consumo de quilometragem	Valor Estimado Unitário Mensal
01	Serviço de locação de veículo tipo sedan motor turbo ou 1.6, conforme especificações no item 1.1.	Mensal	7.800 km	R\$ 3.700,00
02	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, conforme especificações do item 1.1.	Mensal	15.000 km	R\$ 10.998,00

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

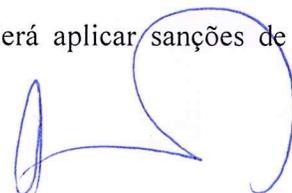
11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às sanções previstas no presente Termo de Referência;

11.2. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 24 meses, conforme previsto no art. 35 do o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselec vigente, ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

11.4. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	Página 9 de 12	

natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, bem como no contrato a ser firmado, à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Fatura de Locação do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.



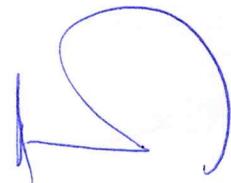
 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 10 de 12	

IV. REINCIDÊNCIAS:

- a) Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.
- 11.6.** As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de participar de coleta de preços e de contratar.
- 11.7.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 11.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 11.9.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- 11.10.** A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- 11.11.** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 11.12.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

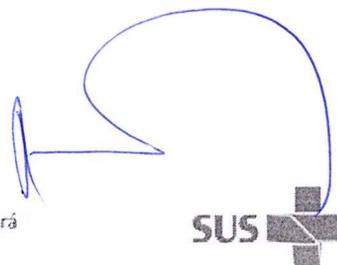
- 12.1.** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.
- 12.2.** A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2.** Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito;
- 13.3.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 13.4.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 13.5.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos veículos locados somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 13.6.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.7.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.8.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 12 de 12	

- 13.9. As PARTES poderão rescindir o contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:
- 13.10. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos no contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 13.11. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- 13.12. Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 13.13. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 13.14. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

Redenção/PA, 20 de agosto de 2024.


ANA LUIZA S. PIMENTEL
 Coordenadora do Setor de Hotelaria
 HRP/ASELC-OSS

Cristiane R. da Silva
 Supervisora de Hotelaria
 HRP/ASELC-OSS

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
 Diretora Hospitalar do HRP
 HRP – ASELCOSS